

LEI Nº 299/80

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, qua a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA -

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Negócios da Fazenda,= nos termos do Decreto nº 14.629, de 28 de dezembro de 1979, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias / correspondentes a retenção de 1% (um por cento) da parcela municipalizada 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 1º de maio de 1972 a 30 de Abril de 1978.

II - desistir de espressamento, de acréscimo de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia

Em 13 de fevereiro de 1980.

ADELINO ANTONIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

*Doracy Dias*  
DORACY DIAS

-Secretário-